

Termo de Referência 72/2024

Informações Básicas

|                    |                                                      |                                |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                    | Atualizado em            |
| 72/2024            | 156687-UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO | MARILIA FARIAS DA SILVA MENDES | 14/10/2024 10:53 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                            |                                |                          |

Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 23082.016476/2024-81    |

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de software de Orçamento, Planejamento, Medições, Controle de Obras e Unificação de Orçamentos, para atender necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, localizado na Prefeitura Universitária - PREF, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-------------------------|-------------------------|
| 1           | Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. Pacote incluindo 4 licenças vitalícias do Software Arquimedes versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: orçamento, planejamento, medição de obras, controle de obras e unificação dos orçamentos de várias obras (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS). | 27472  | UNIDADE           | 1      | R\$3.396,00             | R\$13.584,00            |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                   |        |                         | R\$ 13.584,00           |

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da emissão da nota de empenho 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. Conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência a solução deve atender os seguintes requisitos:

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Não há critérios de sustentabilidade aderentes ao objeto a ser contratado.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data da instalação das licenças;

**Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCAE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo INVIBILIDADE DE COMPETIÇÃO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada pro preço global.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 13.584,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.584,00 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 156721;

II. Fonte: 1000;

III. Programa de Trabalho: 231379;

IV. Elementos de Despesa: 44.90.40.05;

V. Plano Interno: M20RKG35SDN.

**11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARILIA FARIAS DA SILVA MENDES**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 22 2024.pdf (650.43 KB)

**Anexo I - ETP 22 2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 22/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23082.016476/2024-81.

## 2. Objeto

Aquisição de software de Orçamento, Planejamento, Medições, Controle de Obras e Unificação de Orçamentos, para atender necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, localizado na Prefeitura Universitária - PREF, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE. A compra do software tem o intuito de promover a diminuição dos riscos de problemas de controles, dirimir dados orçamentários que possam ser perdidos e, proporcionar procedimentos operacionais cada vez mais ágeis e padronizados, propiciando cada vez mais eficiência, eficácia e transparência na Gestão Pública.

## 3. Descrição da necessidade

O serviço público e os negócios em geral precisam ter maior eficiência operacional, para tal é fundamental trabalhar com mecanismos que visem a otimização dos processos e atividades vinculadas. Com o segmento de construção civil não é diferente. Apostar em soluções tecnológicas é uma realidade em muitas empresas do setor para que desejam otimizar seus resultados, aumentando sua eficiência e eficácia, atendendo as demandas em prazos mais acurados, além do benefício de proporcionar progresso profissional aos seus servidores. É notado que a tecnologia mudou a Construção Civil, e o uso de sistemas integrados para planejamento, orçamento e gestão de obras é um dos pontos altos dessa revolução.

Entre as muitas opções apresentadas pelo mercado, os softwares de gestão de obras são a que ganha mais destaque. Essa é a tecnologia da construção civil que melhor atende às necessidades das construtoras e também dos órgãos de planejamento e fiscalização de obras, sobretudo as instituições públicas que precisam de ferramentas sólidas para planejamento, orçamento, gestão, monitoramento e controle das obras.

A decisão e o uso correto dessas ferramentas dependem de informações e da compreensão de como as funcionalidades oferecidas integram departamentos, pessoas e tecnologias de ponta a ponta do processo. Do planejamento à entrega e, em alguns casos, incluindo as etapas de gestão financeira e fiscalização, esses softwares garantem máxima transparência e eficiência na descrição do projeto.

Com isso, o objetivo principal deste processo é a identificação de ferramentas no mercado, que possam atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/PREF, quanto ao planejamento, orçamento, controle e monitoramento de obras.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                                   | Responsável             |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/PREF | Valdemir da Silva Nunes |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratação seja serviço de tecnologia de informação por meio da aquisição de software de orçamento de obras.

5.2 O software possua licença vitalícia, de modo que o investimento da instituição seja em formato único, não incrementando os gastos anuais com custeio.

5.3 O software contenha os módulos de orçamento e planejamento de obras, com a possibilidade de inclusão de planilhas de base de dados de referência, tais como SINAPI, SICRO, ORSE, SEINFRA, SIURB, EMLURB, etc.

5.4 O programa possua os módulos de medições e controle de obras, possibilitando a equipe de monitoramento da execução das obras lançar as informações de acompanhamento e gerar relatórios práticos e eficazes.

5.5 Verificar a possibilidade de possuir módulo de unificação de orçamentos, em virtude de que, devido à complexidade na tipificação das diferentes etapas de obra, as quais podem ser orçadas por diferente profissionais, haja a integração dos orçamentos, gerando planilha única final.

## 6. Levantamento de Mercado

Foram enviadas solicitações a empresas do ramo para coleta de propostas orçamentárias de softwares que atendam as descrições técnicas relatadas no item 5. As solicitações foram em geral feitas por meio do sítio eletrônico das próprias empresas ou por correio eletrônico (e-mail). Diversas empresas foram contactadas, sendo apresentados os seguintes softwares de orçamento: EngWhere, OrçaFacio, Arquimedes, Sienge(e-Custos), Sipom9.

As respostas do mercado e/ou a(s) proposta(s) apresentadas estão anexadas a este Estudo Técnico Preliminar. Em geral, notou-se que a maioria das empresas têm optado por dispor softwares de orçamento que funcionam como licenças anuais (a exemplo dos Softwares Sienge e OrçaFacio, sendo poucas as empresas que trabalham com licença vitalícia, a exemplo dos softwares (Arquimedes e Sipom), outras ainda apresentaram dificuldades operacionais temporárias, impossibilitando apresentarem documentos fiscais (EngWhere).

Além do mais, a atualização das planilhas de referência no Sipom9 ocorre até apenas 3 meses após a aquisição do software, necessitando, para a continuidade da habilitação, um contrato paralelo, o que incorreria em despesas de custeio para a Universidade. Desta forma, levando em conta as descrições tipológicas do objeto em questão, atreladas às necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura, apenas o Arquimedes atenderia as especificações prescritas.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 Aquisição de software de Orçamento, Planejamento, Medições, Controle de Obras e Unificação de Orçamentos, para atender necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, localizado na Prefeitura Universitária - PREF, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE. A compra do software tem o intuito de promover a diminuição dos riscos de problemas de controles, dirimir dados orçamentários que possam ser perdidos e, proporcionar procedimentos operacionais cada vez mais padronizados, propiciando cada vez mais eficiência, eficácia e transparência na Gestão Pública.

7.2 A Contratação seja serviço de tecnologia de informação por meio da aquisição de software de orçamento de obras. O software possua licença vitalícia, de modo que o investimento da instituição seja em formato único, não incrementando os gastos anuais com custeio. O software contenha os módulos de orçamento e planejamento de obras, com a possibilidade de inclusão de planilhas de base de dados de referência, tais como SINAPI, SICRO, ORSE, SEINFRA, SIURB, EMLURB, etc. O programa possua os módulos de medições e controle de obras, possibilitando a equipe de monitoramento da execução das obras lançar as informações de acompanhamento e gerar relatórios práticos e eficazes. Verificar a possibilidade de possuir módulo de unificação de orçamentos, em virtude de que, devido à complexidade na tipificação das diferentes etapas de obra, as quais podem ser orçadas por diferente profissionais, haja a integração dos orçamentos, gerando planilha única final.

7.3 Verifica-se que o tipo de licença vitalícia é uma das especificações essenciais, por não incrementar as despesas de custeio da Universidade por meio do ato de contratação em consequência a este processo. Pontua-se que a solução viável se apresenta com a aquisição por inexegibilidade de licitação para aquisição de licença vitalícia do Software Arquimedes versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: orçamento, planejamento, medição de obras, controle de obras e unificação dos orçamentos de várias obras.

7.4 Módulos Integrantes da Solução:

7.4.1 Orçamento, planejamento e medição

O módulo para a elaboração do orçamento contempla todo núcleo do software, como, geração das planilhas, visualização, introdução dos dados, criação e edição de bases de dados, interface com arquivos textos ou planilhas que podem ser importadas e exportadas. Contempla também os recursos para elaboração do planejamento e acompanhamento de obra.

#### 7.4.2 Controle de obras

Nesta modulação é possível cadastrar os contratados, licitantes e contas financeiras para geração do fluxo de caixa da obra. Este módulo é vinculado ao módulo de "Orçamento, planejamento e medição.

#### 7.4.3 Unificação de orçamentos de várias obras

O módulo permite unificar distintas planilhas orçamentárias em um mesmo arquivo. No caso de empreendimentos em que o orçamento de cada edificação diferem entre si, com este módulo podemos unificá-los em um único obtendo então o orçamento do empreendimento. Este módulo requer previamente do módulo de "Orçamento, planejamento e medição".

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são provenientes das demandas do Departamento de Engenharia e Arquitetura, o qual requer o mínimo de 4 (quatro) licenças de softwares de orçamento, distribuídas entre seus servidores para atender as demandas de orçamento e planejamentos simultâneas, bem como as medições e controle de obra dos contratos de obras em andamento.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.584,00

O valor estimado de contratação é de R\$ 13.584,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), equivalendo a valor unitário por licença de R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais)>

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplicável.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não Aplicável.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que apenas um software atende as especificações atreladas às necessidades vinculadas ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, entende-se que a contratação via dispensa de licitação por inexigibilidade seja a única solução viável.

Portanto, verifica-se que a solução objeto desta análise possui características específicas que o tornam singular, visto que , poderiam ser prestados somente pela MULTIPLUS, por meio do Software Arquimedes. Quaisquer outras empresas estariam excluídas de prestar estes serviços para os quais se exige o uso de licença vitalícia e o aporte a qualquer momento das planilhas de referência supracitadas incluído no mesmo pacote, sem gerar custos operacionais extras, o que, em tese, caracterizaria a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação direta do fornecedor original dos sistemas, por inexigibilidade.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a futura contratação é permitir aumento substancial da produtividade da equipe de Projetos, Orçamentos e Fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da UFAPE na elaboração de orçamentos, monitoramento das obras, emissão de boletins de medição das obras e serviços de engenharia diante das ferramentas que o software possui .

### 14. Providências a serem Adotadas

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) será parte integrante do instrumento norteador do processo de aquisição qual será realizado pelo Departamento de Compras e Licitações (DCL) da UFAPE.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os recursos tecnológicos utilizam em geral quantidade significativa de energia, consequentemente as tecnologias de informação acabam contribuindo para a emissão de dióxido de carbono. Entretanto, tendo em vista que o uso do software reduz massivamente o tempo de uso dos hardwares em que estão instalados, há um ganho no consumo energético em face da alta produtividade.

### 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) tem interesse público para equipar as equipes de trabalho do Departamento de Engenharia e Arquitetura e da Prefeitura Universitária, a fim de otimizar a produtividade dos servidores e, reduzir custos com a contratação de novos servidores ou evitar terceirização das equipes de projeto ou de gestão e fiscalização de obras, por meio da aquisição de softwares que reduza desperdício de tempo e retrabalhos, nos casos por exemplo de atualizações orçamentárias. Esta equipe de planejamento justifica a viabilidade da aquisição do software, em decorrência da previsão orçamentária e, sobretudo, da importância da implementação de ferramentas que contribuam para alta eficiências nos processos relacionados ao planejamento e acompanhamento de obras de grandes vultos, garantindo a integridade das atividades institucionais.

### 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Servidor que fez estudo de caso, coletando propostas das empresas quanto a softwares similares e comparando com as especificidades técnicas necessárias ao ambiente de trabalho.

**VALDEMIR DA SILVA NUNES**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/PREF



*Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 10:51:39.*

Despacho: Servidor que também contribuiu para o estudo de caso no refino das especificidades técnicas para a escolha do software.

**OTONI CANTARELLI DE CARVALHO**

Prefeito Universitário



*Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 10:47:14.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta - Arquimedes.pdf (115.01 KB)
- Anexo II - Solicitação de Proposta - Software de Orçamento - ENGWHERE.pdf (192.06 KB)
- Anexo III - Solicitação Proposta - Re\_ Sienge Plataforma 751561 - Interesse e dúvidas em relação ao software.pdf (198.95 KB)

## **Anexo I - Proposta - Arquimedes.pdf**

328437  
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco  
.  
Avenida Bom Pastor S/N,  
55292278 Garanhuns PE  
Tel: (87) 991588636 e-mail: otoni.cantarelli@ufape.edu.br

Proposta Técnico-Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que a MULTIPLUS, empresa há mais de 38 anos no mercado brasileiro, com mais de 36.000 usuários em todo o Brasil, que oferece a mais moderna e completa linha de Softwares para Engenharia, Arquitetura e Construção, vem através desta, oferecer-lhes os seguintes softwares:

| Qtde | Software                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor à vista (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Pacote incluindo 4 licenças vitalícias do Software Arquimedes versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: orçamento, planejamento, medição de obras, controle de obras e unificação dos orçamentos de várias obras (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS) | R\$ 13.584,00       |

Preços:

Os preços acima estão com desconto promocional e tem validade até 19/08/24

Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a emissão do Pedido de Compra.  
Será emitida Nota Fiscal de Serviço referente ao software acima, por se tratar de cessão de direito de utilização.

Curso:

O curso referentes ao software acima está disponível de forma gratuita Online no Portal do Usuário da MULTIPLUS, 24 horas, todos os dias, para que o usuário possa aproveitar ao máximo o vasto conteúdo, na velocidade e disponibilidade de seus horários, podendo rever as aulas várias vezes e aprimorar suas habilidades com o software adquirido.

Prazo de Entrega:

10 dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.

Dados para Pagamento:

Banco Bradesco    Agência: 00198 C/C:0648660-6  
INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP  
CNPJ 14.630.251/0001-64  
IE 146.726.798.118

Agradecemos seu interesse por nossos softwares e aguardamos a aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

Mike Oliveira  
Whatsapp +55 (11) 974188292



VALDEMIR DA SILVA NUNES <valdemir.nunes@ufape.edu.br>

---

## Fwd: MULTIPLUS: Proposta

1 mensagem

---

**Mike Oliveira** <mike.multiplus.softwares@gmail.com>  
Para: valdemir.nunes@ufape.edu.br

22 de julho de 2024 às 09:04

----- Forwarded message -----

De: **Multiplus** <contrato@cadmultiplus.com.br>  
Date: sex., 19 de jul. de 2024 às 17:19  
Subject: MULTIPLUS: Proposta  
To: <otoni.cantarelli@ufape.edu.br>

Prezados,  
Segue anexo Proposta Comercial ref. a aquisição de softwares da MULTIPLUS  
Agradecemos seu interesse por nossos softwares e colocam-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MULTIPLUS  
Depto Comercial



\_Universidade\_Federal\_do\_Agreste\_de\_Pernambuco.pdf  
10K

**Anexo II - Solicitação de Proposta - Software de Orçamento  
- ENGWHERE.pdf**



VALDEMIR DA SILVA NUNES <valdemir.nunes@ufape.edu.br>

---

## Solicitação de proposta para órgão público

3 mensagens

---

VALDEMIR DA SILVA NUNES <valdemir.nunes@ufape.edu.br>

18 de julho de 2024 às 17:14

Para: engwhere@engwhere.com.br

Venho solicitar a cotação de 4 licenças do ERP-TE\_Essencial (Completo.

Vimos no site <[https://finnke.net.br/engwhere/categoria-produto/erp-te\\_essencial-completo](https://finnke.net.br/engwhere/categoria-produto/erp-te_essencial-completo)> que o valor unitário está em R\$ 2.599,60.

Gostaríamos que o orçamento fosse encaminhado no entanto por meio de cotação, endereçada à Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFape, CNPJ 35.872.812/0001-01.  
Que a cotação seja encaminhada em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

--

Valdemir da Silva Nunes  
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/UFape  
SIAPE 2.161.171  
Portaria Nº 136/2023-GR  
CFT 08431962461  
CREA - PE043302



---

EngWhere Orçamentos <engwhere@engwhere.com.br>

19 de julho de 2024 às 23:25

Para: VALDEMIR DA SILVA NUNES <valdemir.nunes@ufape.edu.br>

Prezado Valdemir da Silva Nunes

Obrigado pelo contato e interesse em nosso software.

Lamentamos mas, por dificuldades junto ao nosso contador, momentaneamente estamos impossibilitados de fornecer NF.

Att.

Engº Amado Gabriel da Silva

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

VALDEMIR DA SILVA NUNES <valdemir.nunes@ufape.edu.br>

22 de julho de 2024 às 08:44

Para: EngWhere Orçamentos <engwhere@engwhere.com.br>

Ok, obrigado pelo retorno.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Anexo III - Solicitação Proposta - Re\_ Sienge Plataforma  
751561 - Interesse e dúvidas em relação ao software.pdf**



VALDEMIR DA SILVA NUNES <valdemir.nunes@ufape.edu.br>

---

**Re: Sienge Plataforma 751561 - Interesse e dúvidas em relação ao software**

2 mensagens

---

**eCustos** <suporte@ecustos.com.br>  
Responder a: eCustos <suporte@ecustos.com.br>  
Para: valdemir.nunes@ufape.edu.br

19 de julho de 2024 às 09:57

Bom dia, Valdemir! Tudo bem?

Não temos assinatura vitalícia, trabalhamos com plano anual.

Atualmente temos dois tipos de planos, através desse link pode ter mais informações sobre eles e sobre os valores: <https://ecustos.com.br/#planos>

No momento nosso software contempla somente o módulo de orçamento, sendo possível realizar qualquer tipo de orçamento com mais agilidade e de maneira assertiva.

Qualquer dúvida nos avise.

Atenciosamente,  
Dayla Mariotin.

---

**VALDEMIR DA SILVA NUNES** <valdemir.nunes@ufape.edu.br>  
Para: eCustos <suporte@ecustos.com.br>

19 de julho de 2024 às 14:41

Ok, obrigado pelo retorno.

Atenciosamente,  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Valdemir da Silva Nunes  
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/UFape  
SIAPE 2.161.171  
Portaria Nº 136/2023-GR  
CFT 08431962461  
CREA - PE043302

